

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 17 de julho de 2026 – Ano 13 – Número 129

Publicado em 20/07/2026

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 528/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, lotado na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Gestão da Informação do IPC, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º 21/2026**PROCESSO N.º 11907/2026-7**

CONTRATADA: CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.792.942/0001-81, com sede na Rua Cristiano Viana, 91, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05411-000.

OBJETO: Contratação do fornecimento do serviço de 50 registros ISBN, para as publicações editadas pelas Edições IPC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora VÂNIA MARIA XAVIER HOLANDA,

lotada na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Gestão da Informação do IPC, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.